

## CONTRATO DE EMPREITADA

N.º 23/601/CA/C

Entre:

**LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A.** adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas e pelo Eng.º Gonçalo Costa, na qualidade de representantes da legais da Lisboa Ocidental SRU,

e

**MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 500197814, com o capital social de 100.000.000,00€ (cem milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Casa da Calçada, Largo do Paço, 6, Cepelos – 4600-032 Amarante e escritórios na Rua Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto e na Rua Mário Dionísio, nº 2, 2799-557 Linda-a-Velha, neste ato representada Eng.º Pedro João Quaresma Bagulho e Eng.º Miguel Paiva Caldeira Gormicho Boavida, na qualidade de Administradores com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto ao abrigo do pelo artigo 118.º da Lei de Orçamento de Estado para 2023, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 6 de janeiro de 2022, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2023/1.
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200102, Plano 2020/A/37.

D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Objeto**

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a empreitada de construção do Altar-Palco no Parque Tejo-Trancão, no âmbito do evento Jornada Mundial da Juventude 2023, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU\_221513\_ADE, e, com a sua proposta de 30/12/2022, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço [www.vortal.biz](http://www.vortal.biz).
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Prazo de Execução**

O prazo global para a execução da obra objeto do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de consignação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **Preço Contratual**

1. O preço contratual da empreitada objeto do presente Contrato é de 4.240.000,00 € (quatro milhões duzentos e quarenta mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código sobre Imposto sobre Valor Acrescentado (CIVA), nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **Revisão de Preços**

1. O A revisão dos preços contratuais ocorrerá como consequência de variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, equipamentos de apoio ou de materiais durante a execução da empreitada, desde que se verifiquem as condições legalmente estabelecidas.
2. A revisão de preços será regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, segundo a modalidade de "fórmula".
3. A fórmula de revisão de preços a aplicar nos termos do número anterior é a fórmula tipo F19 - Estruturas Metálicas - constante no anexo ao Despacho n.º 22637/2004 (2.ª série), de 12 de outubro.
4. Os índices são os publicados no Diário da República – II Série.
5. As revisões serão calculadas pelo EMPREITEIRO, apresentadas à Fiscalização para verificação desta, aprovadas pela Lisboa Ocidental SRU e processadas periodicamente em correspondência com as respetivas situações dos trabalhos.
6. A revisão de preços far-se-á de acordo com o Plano de Pagamentos aprovado.
7. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada serão objeto de auto e faturação.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **Consignação**

A consignação da obra será concluída em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a data da celebração do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **Incumprimento de prazos e obrigações contratuais**

Em caso de atraso no início da empreitada ou de incumprimento de quaisquer prazos vinculativos, incluindo os prazos parciais, a Lisboa Ocidental SRU pode aplicar uma sanção contratual, nos termos do disposto na cláusula 55ª do Caderno de Encargos e do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos trabalhos efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o email [info@lisboaocidentalsru.pt](mailto:info@lisboaocidentalsru.pt) ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da empreitada, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão dos trabalhos o COCONTRATANTE deve obter a aprovação dos mesmos.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA

### Garantias

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente Contrato, o COCONTRATANTE prestou uma caução de 5 % (cinco por cento) do preço contratual, no montante de 212 000,00€ (duzentos e doze mil euros), mediante Seguro-Caução, Apólice n.º CA22-0648-1004, emitida pela W.R.Berkley Europe ag, Sucursal, en España em 12 de janeiro de 2023, prestada a favor da Lisboa Ocidental SRU.
2. Todas as despesas relacionadas com a prestação da caução são por conta do COCONTRATANTE.
3. A caução é libertada nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos.

## CLÁUSULA NONA

### Subempreitadas

1. O EMPREITEIRO deve, no prazo de 5 (cinco) dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito à Lisboa Ocidental SRU, remetendo-lhe

cópia do contrato em causa. Na referida comunicação o EMPREITEIRO fundamenta a decisão de recorrer à subempreitada e atesta a observância dos limites a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 383.º do Código dos Contratos Públicos.

2. A Lisboa Ocidental SRU pode sempre opor-se à subempreitada quando não sejam observados os limites fixados no artigo 383.º e com os fundamentos previstos no artigo 320.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **Seguro**

O EMPREITEIRO apresentou à Lisboa Ocidental SRU a apólice de seguro de todos os riscos de empreiteiros e/ou montagem n.º 0007880934 emitida pela Companhia de Seguros Generali, a apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 6002191400311/6 emitida pela Companhia de Seguros Mapfre e a apólice de seguro máquinas-casco n.º MQ54801003 emitida pela Companhia de Seguros Fidelidade, nos termos constantes da cláusula 13ª do Caderno de Encargos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **Comunicações**

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

Lisboa Ocidental SRU

Praça do Município, n.º 31 – 2.º andar

1100-365 Lisboa

Telefone: 218 847 030

Email:

2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A

Rua Mário Dionísio n.º 2

2799-557 Linda-a-Velha

Telefone: 214 158 200

Email:

3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **Regime Jurídico do Contrato**

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **Cessão**

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **Foro competente**

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **Efeitos do Contrato**

O presente Contrato produz efeitos a partir da data de envio para o Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização concomitante, nos termos do art.º 118.º da Lei de Orçamento de Estado de 2023.

O presente Contrato, assinado digitalmente, é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 7 (sete) páginas.

Pela LISBOA OCIDENTAL SRU

Pelo COCONTRATANTE

Assinado por: **ANTÓNIO RESSANO  
GARCIA LAMAS**  
Num. de Identificação:   
Data: 2023.01.13 15:34:47 +0000

GONCALO NUNO  
SOEIRO E SA  
DOS SANTOS  
COSTA

Assinado de  
forma digital por  
GONCALO NUNO  
SOEIRO E SA DOS  
SANTOS COSTA  
Dados:  
2023.01.13  
14:21:21 Z

Assinado por: **PEDRO JOÃO QUARESMA  
BAGULHO**  
Num. de Identificação:   
Data: 2023.01.13 12:39:21+00'00'



Assinado por: **MIGUEL PAIVA CALDEIRA  
GORMICHO BOAVIDA**  
Num. de Identificação:   
Data: 2023.01.13 13:15:06+00'00'

